# PREFEITURA DE MARIALVA

**Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45**

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

## NOTA DE EMPENHO

**Nº do Empenho:** 1607 / 2019 **Ordinário** **Data:** 20/02/2019 **Página** 1 / 1

**Credor:** 47602 KANEKO EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA - ME
**Endereço:** Comercial: RUA WASHINGTON LUIZ, 1280 - - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR
**C.N.P.J.:** 01.895.635/0001-67 **Insc. Est.:**
**Banco:**399 - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO **Ag.:**0376- **Conta:**137992-9

**Orgão:** 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
**Unidade:** 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
**Prog. Trabalho:** 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
**Elemento Desp.:** 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
**Reduzido:** 134
**F. de Recurso:** 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 01000
**Desdobramento:** 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

**Tipo de Licitação:** Dispensavel
**Nº Licitação.....:** /
**Nº NAD.....:** 1637
**Nº Convênio:**/

| Dotação Inicial | Saldo Anterior | Valor | Saldo Atual |
|---|---|---|---|
| 26.250,00 | 15.636,14 | 5.100,00 | 10.536,14 |

**HISTÓRICO:** REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, CONFORME PARECER JURIDICO

| *ITEM* | *QTD* | *UN* | *ESPECIFICAÇÃO* | *VLR. UNITÁRIO* | *VLR. TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | SER | INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO | 5.100,00 | 5.100,00 |

Local de Entrega | **Total Retenções:** **0,00** | **Total Liq. Empenho:** **5.100,00**

Empenhado por:

Paulo César Mori

**Autorizo a Despesa Acima Discriminada**

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

**PAGAMENTO** **ORDEM DE PAGAMENTO**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES DUARTE ROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

Prefeitura Municipal de Marialva

20 FEV. 2019

PAGO

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

**RECIBO**

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

**Credor:** KANEKO EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C
**C.N.P.J.:** 01.895.635/0001-67

# TERMO DE TRANSAÇÃO

*Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado* ADMINISTRAÇÃO, *e de outro lado A EMPRESA IMOBILIARIA MARIALVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 01895635/0001-67, ADMINISTRADORA do imóvel da rua Honorata Tereza da Rocha,nº 293 devidamente registrada nesta Cidade na Rua Washington Luiz, 1280 Centro Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada* PARTICULAR, *tendo entre si justo e acertado o que segue:*

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos, causados posteriormente a esse acordo,* não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo único**. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos na residência pelo dano causado no valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), valor este sendo teto máximo para pagamento pelo MUNICÍPIO, para execução dos reparos necessários.

**§ 1º.** Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

**§ 2º.** A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A firmatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

**Parágrafo único.** O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

**Parágrafo único.** Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

*E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.*

Marialva, 28 de Janeiro 2019.

ADMINISTRAÇÃO:

*Victor Celso Martini*
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

IMOBILIARIA MARIALVA

TESTEMUNHAS:

*Nome:*
RG:

*Nome:*
RG: 7368155-3

Mario
9991984 27

CAIXA

AG. 1267 OP. 003

conta 157-0

Lauelco Emp. Imobiliarios

LTDA.

CNPJ.-

01 895 635/0001-67

Fantasia - Imobiliaria Maringa

PARECER

Analisando-se o Requerimento Administrativo nº 4383/2018, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pela Requerente.

IMOBILIÁRIA MARIALVA Verifica-se que o imóvel foi afetado em decorrência do rompimento de rede distribuidora de água na rua Travessa Salto Osório, nº265 e rua Jose Francisco Martinelli, nº3169 Jardim Planalto, ressalta-se que todos os comprovantes estão no anexo.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, é apresentado pela empresa ARTERO & ARTERO LTDA o orçamento com valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) orçamento apresentado pela empresa MATRIZ ENGENHARIA no valor de R$15.955,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais) orçamento apresentado pela empresa BOCCA E DADA LTDA com valor de R$10.165,00 (Dez mil cento e sessenta e cinco reais.

Assim tendo em vista que o valor máximo a ser pago pelo Município em comum acordo com a Imobiliária Marialva é de R$5.100,00(Cinco mil e cem reais.

Marialva, 21 de Janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO _____

THIAGO MEDEIROS PINTO _____

JOSE RICARDO DE JESUS _____

*Thiago Medeiros*
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

## DOC ou TED Eletrônico

**Debitado**

| | |
|---|---|
| Agência | 2278-0 |
| Conta corrente | 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P |

**Creditado**

| | |
|---|---|
| Banco | 399 Kirton Bank S.A. - Banco Multiplo |
| Agência (sem DV) | 376 |
| Conta corrente (com DV) | 1379929 |
| CNPJ | 01.895.635/0001-67 |
| Nome favorecido | KANEKO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD |
| Finalidade | CREDITO EM CONTA |
| Número documento | 22.004 |
| Valor | 5.100,00 |
| Data transferência | 20/02/2019 |
| "C" - CNPJ diferente | |
| Autenticação SISBB | 93821A81D1CB2961 |

| | | |
|---|---|---|
| Assinada por | J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA | 20/02/2019 10:32:32 |
| | JB502980 VICTOR CELSO MARTINI | 20/02/2019 15:49:40 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.